



PROCESSO Nº 1231/17

PROTOCOLO Nº 14.088.637-8

PARECER CEE/CEIF Nº 414/17

APROVADO EM 04/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DIOGO ÁLVARES CORREIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2313/17-Sued/Seed, de 10/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 18/05/16, de interesse do Colégio Estadual Diogo Álvares Correia - Ensino Fundamental e Médio, município de São João do Ivaí, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 69 e 126).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Diogo Álvares Correia - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cambé, s/nº, Bairro Santa Luzia Alvorada, município de São João do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3035/17, de 14/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 13/04/17 a 13/04/27 (fl. 120).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 114/82, de 17/08/82 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6871/84, de 12/09/84. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 1554/13, de 26/03/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 10/13, de 19/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/11 a 06/11/16 (fl. 71).



PROCESSO Nº 1231/17

1.2 Organização Curricular (fl. 117)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:


Colégio Estadual Diogo Álvares Correia – Ensino Fundamental e Médio
Rua Cambé, s/n – Sta. Luzia da Alvorada – Fone: (43) 3466-1137
e-mail: sjdiogocorreia@seed.pr.gov.br
São João do Ivaí – Paraná
Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS


NRE: IVAIPORÃ – 016		Município: 2520 – SÃO JOÃO DO IVAÍ			
Instituição de Ensino: 00526 – DIOGO A CORREIA, CE – E FUND MÉDIO					
Endereço: RUA CAMBÉ S/N, DISTRITO: SANTA LUZIA DA ALVORADA					
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: MANHÃ					
Ano de Implantação: 2013		Forma: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		Subtotal	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa


Sandra Mera S. dos Reis Bueno
R.G. 4.110.647-6
Decreto 2056716 DOE 03/08/15
Chefe do NRE Ivaiporã

São João do Ivaí, 22 de maio de 2017


Leire Regina Testa de Melo Rosa
Diretor(a) RG: 6.909.290 - 0
Resol.741/2016 DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 1231/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 108)

ANO	Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5ª série	26	4	0	2	20
	6ª série	19	3	0	2	14
	7ª série	29	4	0	3	22
	8ª série	22	3	0	0	19
2012	6º ano	16	1	0	1	14
	7º ano	25	4	0	5	16
	8º ano	18	3	0	3	12
	9º ano	23	2	0	4	17
2013	6º ano	26	2	0	0	24
	7º ano	13	2	0	3	14
	8º ano	19	3	0	4	12
	9º ano	16	3	0	3	10
2014	6º ano	15	1	0	0	14
	7º ano	29	2	0	1	26
	8º ano	22	1	0	4	17
	9º ano	16	1	0	3	12
2015	6º ano	23	2	0	5	16
	7º ano	17	3	0	3	11
	8º ano	31	4	1	2	24
	9º ano	20	2	0	3	15



PROCESSO Nº 1231/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 97)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 283/16, de 16/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto e Luciana Rurato, licenciados em Letras, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável em 18/05/16, e informou:

(...) **Justificativa:** Os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental 06/11/16, do Colégio Estadual Diogo Álvares Correia – EFM, localizado no município de São João do Ivaí, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo ao prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 18/05/16.

(...) Funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...) **Indicação de Melhorias:** desde a última renovação até os dias atuais, a instituição de ensino para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, com o apoio do colegiado as seguintes melhorias:

Foram realizados no colégio alguns reparos: pintura em calçadas; reparo em quadro, na rede de esgoto (fossa), instalações de equipamentos de segurança, banheiro com acessibilidade, adequação da rampa com corrimão entre os dois pavilhões.

Foram adquiridos jogos pedagógicos, material esportivo e materiais permanentes: 01 cortador de grama, 01 rádio, 02 tablets, 01 armário de aço, 01 câmera fotográfica, 01 computador completo com 01 monitor, mouse e teclado, 01 aparelho de DVD, cortina para salas de aula, biblioteca, laboratório e secretaria, 01 bebedouro, 01 microfone, 06 ventiladores, 10 CPU's Proinfo, 19 monitores, mouse, teclado, fone de ouvido Proinfo; 10 estabilizadores de energia Proinfo, 01 impressora, 90 conjuntos escolares, 06 conjuntos de mesas e cadeiras para professores.

(...) Possui **Laboratório de Ciências** para realizar atividades práticas. Materiais utilizados (fl. 103).

(...) **Biblioteca:** a instituição de ensino possui acervo bibliográfico compatível ao curso a ser renovado. (...) Pátio com cobertura

(...) **Recursos Humanos:** docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica são devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 107).

(...) Possui banheiro com **acessibilidade** e rampa com corrimão, ligação entre os dois pavilhões. Sala de Recursos.



PROCESSO Nº 1231/17

(...) **Laudo de Inspeção** nº 04/17, de 23/05/17 - Prefeitura Municipal de São João do Ivaí – Departamento de Saúde. Esta inspeção constatou bom estado higiênico sanitário em todas as instalações. (fl. 118).

Informação do NRE de Ivaiporã (fl. 127).

(...) As aulas práticas na disciplina de Educação Física do Colégio Estadual do Campo Diogo Álvares Correia são realizadas na quadra de esportes da comunidade de Santa Luzia da Alvorada, localizada ao lado do colégio, pois a instituição de ensino não possui este espaço para a realização das práticas esportivas na disciplina em questão.

O colégio possui o Laboratório de Informática, equipado com o Proinfo, mas não está sendo utilizado devido à internet do colégio ser via satélite e não atender a demanda do laboratório. Existe a necessidade de uma internet de qualidade para atender alunos, professores e funcionários.

A renovação da Brigada Escolar foi realizada recentemente, aprovada pelo NRE através do Ato Administrativo nº 295/17, de 18/04/17, sendo que todos os membros fizeram capacitação e estão atuando no colégio.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/05/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 123)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2207/17, de 04/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo de Inspeção Sanitária foi emitido em 23/05/17, sem identificar o prazo de vigência.



PROCESSO Nº 1231/17

Quanto às aulas práticas da disciplina de Educação Física são realizadas na quadra de esportes da comunidade ao lado do colégio. O Laboratório de Informática está equipado, no entanto não está sendo utilizado tendo em vista problemas com a internet.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE justificou que embora os documentos foram entregues em tempo hábil, o expediente não foi protocolado enquanto as correções não foram realizadas.

Cabe destacar que a atribuição do NRE é receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino e instaurar processo, analisar e posteriormente determinar diligências, conforme ao disposto nas alíneas “a” e “b”, Inciso I, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Diogo Álvares Correia - Ensino Fundamental e Médio, do município de São João do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/16 a 06/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço próprio para a quadra de esportes, ao laboratório de Informática providenciando internet adequada, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1231/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE